CLÁUSULAS PROPOSTAS A INCORPORAR OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORMALIZADOS PELA GICON CONTABILIDADE

A/C RENATA COSTA

Com nossos cordiais cumprimentos,

Submetemos a vossa análise e validação o conteúdo abaixo, com a perspectiva de integra-lo aos contratos de prestação de serviços formalizados entre a GICON Contabilidade e seus clientes.

Consideramos relevante que os termos propostos sejam, igualmente, validados por vossa assessoria jurídica.

Cláusula 00

x.1. A CONTRATANTE autoriza de forma livre e sem coação a CONTRATADA, na condição de controlador e/ou operador de dados pessoais, conforme Lei 13.709/18, art. 7º, em decorrência da relação contratual ora estabelecida, a tratar seus dados pessoais coletados, transferidos e/ou compartilhados entre as partes.

x.2. Os dados pessoais dos titulares, tratados pela CONTRATADA associam-se, exclusivamente, a execução de serviços contábeis objeto do presente instrumento, tais como, dados pessoais de qualificação de pessoa natural, de endereço, de identificação de órgãos oficiais, de convênios e similares, de vínculos profissionais, educacionais e associativos, de membros da família para fins de registro de dependência, de patrimônio, financeiros, de dados biométricos pessoais e/ou de dispositivos telemáticos para utilização funcional.

x.3. De acordo com a Lei 13.709/18, o tratamento de dados consiste em qualquer atividade realizada com dados pessoais, que são informações que sozinhas, ou em conjunto com outras, permite identificar uma pessoa.

x.4. A CONTRATADA armazenará as informações, em especial, os dados pessoais dos titulares em servidores nacionais e internacionais, zelando pela segurança e sigilo.
x.5. a CONTRATADA fundamenta o tratamento de dados de pessoas naturais, em conformidade com a Lei 13.709/18, art. X, nos seguintes pressupostos:

a) Mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
b) Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
c) Para atender ordem judicial
d) Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
e) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
f) Para a proteção do crédito, quando disposto na legislação pertinente (inclusive o disposto na Lei 9.613/98 e Resolução 1445/13 do CFC);
g) Transferência a terceiro, respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados.

x.6. A CONTRATANTE tem direito ao acesso às informações sobre o tratamento de seus dados, que serão disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva, mediante solicitação.

x.7. A CONTRATADA não será responsável pela adequação à LGPD no que se refere aos processos afins a gestão interna da CONTRATANTE.

x.8. A CONTRATADA se compromete a atender as autoridades fiscais, todavia, não será responsabilidade da CONTRATADA responder por eventuais contingências e/ou multas aplicadas sobre fatos ou atos praticados pela CONTRATANTE, ou apresentar obrigatoriamente, soluções com defesa sobre autuações.

X.9. A CONTRATADA se compromete a notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

x.10. A CONTRATADA informa que, por força de obrigação regulatória, os dados pessoais dos titulares afins ao presente instrumento permanecerão armazenados e sob responsabilidade da CONTRATADA pelo tempo (prazo) legal previsto.

x.11. A CONTRATADA informa que concluso o prazo legal para retenção de dados pessoais, estes serão excluídos de sua base de dados.

Florianópolis/SC, 13 de abril de 2022.

Carolina Maciel
Responsável pela Adequação
CEON Tecnologia & Inteligência Ltda.